LEI Nº 634/GV/VP/RO/13.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 05 DE JULHO DE 2013.

"DETERMINA TRÂNSITO EM MÃO ÚNICA NAS AVENIDAS RIO BRANCO E GETÚLIO VARGAS EM NOSSO MUNICÍPIO".

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Adineudo Andrade, no uso de suas atribuições contidas no Art. 45 § 7º da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica determinado que o trânsito nas Avenidas Rio Branco e Getúlio Vargas, nos trechos compreendidos entre a RO 470 e a Avenida Jorge Teixeira, serão em mão única.

§ 1º O município determinará os sentidos do trânsito nas avenidas;

§ 2º O município implantará a sinalização necessária para que o trânsito flua normalmente.

§ 3º – Fica estabelecido que o estacionamento de veículos poderá ocorrer nos dois lados das avenidas, devendo obedecer o sentido do trânsito.

Art. 2º O município terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para regulamentar o trânsito nas avenidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposição em contrário.

ADINEUDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE/CMMS